



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

LEI 949/2013

"ALTERA OS INCISOS I, II, E III DO ART. 9º  
DA LE MUNICIPAL Nº 884/2012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo é autorizado a alterar os incisos I, II e III do art. 9º da Lei Municipal nº 884/2012, conforme segue:

**Art. 9º** - A JARI será composta de três membros titulares e três suplentes que serão nomeados obedecendo aos mesmos critérios:

I - 1 (um) representante do órgão que impõe a penalidade;

II - 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 901/2013.

Assinado dia 28 de Outubro de 2013, no dia 28/10/2013 - 1513h07m50s - Chaves - CRQ6 - CIEC 46/03  
JAI  
prefeito@chuvisca.com.br

JAI



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 27 de dezembro de 2013

Ervino Wachholz  
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.

José Altair Neugbauer e Silva  
Secretario Municipal da Administração